



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG.
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº1.370/2003.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se **RUA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Rua “C” na Vila Mariana.

Art. 2º - O logradouro especificado inicia-se na BR.494 Andrelândia/Arantina corta a Rua Sebastião Rodrigues de Almeida e termina na Rua “A”.

Art. 3º - Os **CORREIOS**, a **CEMIG**, as **Empresas de TELECOMUNICAÇÕES**, a **COPASA**, etc, deverão ser certificadas da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 25 de junho de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio do Papagaio
19/07/03
Oliveria